



**CERTIDAO**  
Certifico que este ato foi  
publicado na presente data  
Cocalzinho de Goiás - Go

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS** 22 / 11 / 2021  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 802, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*[Handwritten signature]*  
Dep. de Assuntos  
Municipais e Territórios

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A DISTRIBUIR BRINDES E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar compras de brindes, tais como: utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, bicicletas e congêneres, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

**Art. 2º** Os brindes de que trata esta lei serão sorteados aos munícipes, durante as festividades de comemoração do dia do trabalhador, do servidor público, da emancipação política e administrativa do Município, dia das Mães, dos Pais, das crianças, páscoa, natal, bem como nas reuniões de grupos de atendimento dos órgãos municipais, conforme o caso.

**Art. 3º** A Secretaria e/ou unidade administrativa responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças ou outra que vier substituí-la efetuará os procedimentos necessários para incorporação dos bens ao patrimônio e respectiva baixa, nos termos desta Lei.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

**Art. 6º** Fica autorizada a regulamentação da presente lei.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aos 22 dias do mês de Novembro de 2021.

**ALESSANDRO OTONE BARCELOS**  
Prefeito Municipal